

DECRETO 022/2020 de 03 de abril de 2020.

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Mundial de Saúde, por meio do Diretor Geral, Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus tem afirmado quanto a necessidade do isolamento como forma de prevenção de novos infectados;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde publicou Portaria nº 454, datada de 20/03/2020, que declara o estado de Transmissão Comunitária do coronavírus (Covid-19), onde na época enfatizou que a disseminação do contágio tem se dado por meio da modalidade de circulação na qual não se consegue rastrear o paciente que originou as cadeias de infecção;

CONSIDERANDO que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do corrente ano o Titular da Pasta Municipal da Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Sr. Henrique Luiz Follador, juntamente com o Serviço de Vigilância Epidemiológica Municipal, comunicam o primeiro caso confirmado de COVID-19, na cidade de São Mateus, por meio do Boletim Informativo 04/2020;

CONSIDERANDO que aos 01 (um) dia do corrente mês e ano, a Secretaria Municipal da Saúde, publicou Boletim Epidemiológico declarando a confirmação de 22 (vinte e dois) casos notificados, dentre esses 05 (cinco) casos suspeitos, 14 (quatorze) casos descartados e 03 (três) casos confirmados de infectados pelo COVID-19;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo inicial previsto no Art. 1º do Decreto 020/2020, datado de 20/03/2020, por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 03 (três) de abril do ano de 2020, em cumprimento do que dispõe o seu o §5º.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal dar ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando a notícia no site institucional de forma abrangente a atingir os Poderes Judiciário e Executivo Municipal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, demais Órgãos Controladores, bem como o maior número de munícipes, bem como de manter atualizado o site oficial da Câmara, endereço: camarasaomateus.es.gov.br, quanto aos procedimentos que serão adotados no caso da necessidade de reuniões que visem atender as matérias de urgência e de interesse público no decorrer deste período.

Art. 3º. Os Artigos do Decreto 020/2020, datado de 20/03/2020, mantem-se vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário

R E G I S T R A - S E, P U B L I C A - S E E C U M P R A - S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS

Presidente

JOZAIL FUGULIM

1º Secretário

AQUILES MOREIRA DA SILVA

2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.